



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 28 de Fevereiro de 2019 - Ano VII - Edição 1430 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 – Processo nº 128011/2019

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de março de 2019 às 10:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 005/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Futura contratação de pessoa jurídica para realização de exames de radiologia (Raio X), consoante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2019.

André Luiz Alves dos Santos
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO Nº 211059/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Cruz, instituída pela Portaria Municipal nº 079/2019, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de março de 2019 às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2019.

Romildo Barbosa da Silva
PRESIDENTE A CPL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS 2019

O Município de Nova Cruz/RN, em conformidade com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, prestadores de serviços e obras, bem como a atualização do registro cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 007/2017.

Mais informações poderão ser obtidas através do site: www.novacruz.rn.gov.br, e-mail: cplnovacruzrn@hotmail.com ou junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, no horário do expediente normal.

Nova Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 PROCESSO Nº 703063/2018

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 116/2018 – Pregão Presencial nº 033/2018, firmado em 21/11/2018, com a empresa **K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**; Objeto: alterar o preço registrado em com intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro, face a eventual redução daqueles praticados no mercado, passando o 1 - 0022459 - **VIAGEM COM PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS REGULADAS**. *Veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros; fabricação mínima 2013; *Rota: Nova Cruz / Natal de segunda à sábado; Fundamento Legal: § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal 1.285/2018, natureza da despesa 3.3.90.39– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Signatários:** pelo **Contratante**, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e pelo **Contratado**, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR.

Nova Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1002254/2018 Pregão Presencial SRP Nº 3/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 1002254/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 3/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene e congêneres, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EP- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

65, 66, 92; totalizando o valor de R\$ 13.555,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

GENIVAL VICENTE - ME- CNPJ: 70.157.235/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 20, 29, 36, 73, 82, 98, 105, 108; totalizando o valor de R\$ 72.986,00 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais).

GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELL- CNPJ: 24.483.944/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 19, 21, 27, 54, 67, 71, 75, 76, 89, 90; totalizando o valor de R\$ 29.731,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais).

Impeval Comércio e Serviços Ltda ME- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 8, 13, 15, 16, 18, 25, 31, 37, 40, 49, 50, 51, 53, 60, 62, 63, 64, 68, 69, 72, 77, 79, 81, 83, 96, 101, 103, 106, 107; totalizando o valor de R\$ 72.772,50 (setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

K&N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME- CNPJ: 26.393.618/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 30, 47, 55, 56, 70, 80, 95, 102; totalizando o valor de R\$ 20.595,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495- CNPJ: 28.488.241/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 91, 93, 97; totalizando o valor de R\$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais).

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 12, 14, 23, 24, 32, 34, 45, 48, 57, 59, 78, 87, 94, 99, 100; totalizando o valor de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.442.118/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 17, 22, 26, 28, 33, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 52, 58, 61, 74, 84, 85, 86, 88, 104; totalizando o valor de R\$ 176.927,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais).

Nova Cruz-RN, 27 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1121006/2018
Pregão Presencial SRP Nº 4/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 1121006/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 4/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDS EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 28, 42, 44, 47, 68, 93, 107, 110, 124, 125, 126, 133, 167, 175, 178, 180, 181, 190, 193, 198, 199, 243, 254; totalizando o valor de R\$ 96.603,00 (noventa e seis mil, seiscentos e três reais).

COMERCIAL J A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 22, 35, 36, 37, 50, 52, 53, 55, 57, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 71, 80, 83, 86, 88, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 140, 142, 151, 156, 162, 172, 174, 176, 182, 186, 187, 188, 191, 192, 194, 195, 196, 201, 204, 206, 207, 213, 231, 232, 233, 234, 256; totalizando o valor de R\$ 152.615,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais).

COMERCIAL SATURNO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 41, 48, 49, 81, 82, 105, 145, 154, 157, 158, 171, 173, 189, 212, 217, 246, 247; totalizando o valor de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 18, 73, 74, 78, 106, 146, 147, 183, 184, 255; totalizando o valor de R\$ 28.652,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EP- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 70, 127, 134, 138, 139, 165, 185, 226, 227, 228, 229, 230, 244; totalizando o valor de R\$ 58.963,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais).

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 8, 10, 11, 12, 23, 25, 26, 29, 34, 39, 40, 43, 45, 62, 72, 75, 76, 77, 85, 87, 90, 91, 92, 95, 117, 118, 123, 128, 129, 130, 131, 143, 144, 152, 153, 155, 170, 177, 197, 200, 211, 214, 215, 216, 242, 245, 248, 253, 257, 258; totalizando o valor de R\$ 224.449,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME- CNPJ: 16.466.560/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 46, 59, 79, 150, 168, 169, 210, 219, 220, 221, 223; totalizando o valor de R\$ 22.179,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais).

S M C COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI- CNPJ: 28.885.294/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 17, 19, 21, 24, 30, 33, 51, 132, 164, 202, 203, 222; totalizando o valor de R\$ 20.486,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI ME- CNPJ: 19.242.524/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 13, 20, 31, 32, 38, 54, 56, 58, 63, 64, 84, 103, 104, 108, 122, 135, 136, 137, 141, 148, 149, 159, 160, 161, 163, 166, 179, 205, 208, 209, 218, 224, 225, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 249, 250, 251, 252; totalizando o valor de R\$ 486.330,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais).

Nova Cruz-RN, 27 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 06/2019 - GP

Cria o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESPEITANDO o que preconiza a Lei 11.445/07, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e define a Política Federal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a competência do município para organização e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CONSIDERANDO a responsabilidade por formular a respectiva Política Pública de Saneamento Básico incluindo os Planos de Saneamento Básico, nos termos desta Lei, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismo de controle social e o sistema de informações sobre os serviços,

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, que respondem pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art.2º - A formação do Comitê Executivo tem composição multidisciplinar incluindo técnicos dos órgãos e entidades municipais e sociedade civil, nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados:

1. Jocemir Alves da Silva Junior - Subcoordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
2. João Maria da Costa - Subcoordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
3. Anderson Rafael Alves Cordeiro - Subcoordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

Art.3º - O Comitê Executivo tem como atribuições, ser:

1. Instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano, cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução das atividades, submetendo-as à avaliação do Comitê de Coordenação.

Art.4º - A formação do Comitê de Coordenação, constituída por representantes, com função dirigente, dos órgãos e entidades municipais, estadual e federal, relacionadas ao saneamento básico, incluindo representantes dos Conselhos Municipais, nos termos das indicações feitas pela representação do abaixo relacionados:

1. Marília Paulino Nóbrega - Secretária Municipal de Infraestrutura;
2. Augusto Luiz da Silva Junior - Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
3. José Ailton Pereira - Secretária Municipal de Planejamento de Meio Ambiente;
4. Andréa Milena Costa de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social;
5. Ana Lúcia Barbosa Moreira - Secretária Municipal de Saúde;
6. Gelson Vitor - Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
7. Rogério Felipe de Lima - Secretária Municipal de Educação;
8. Venceslau Braz dos Santos - Secretária Municipal de Administração;
9. Francisco Assis da Silva - Conselheiro da Área de Preservação Permanente do Piquiri - UNA
10. José Carlos da Silva - Coordenador do FORUM Social de Políticas Públicas de Nova Cruz/RN e Subtenente da Polícia Militar - RN

Art.5º - O Comitê de Coordenação tem como atribuições, ser:

1. Instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução, avaliação, discussão, acompanhamento e aprovação nas fases de elaboração do Plano.

Art.6º - O processo de elaboração do Plano segue um cronograma

de execução para finalização das atividades, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses e após finalização do processo, submeter-se a audiência pública e apreciação pelos Conselhos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cidades para aprovação preliminar e o encaminhamento para a homologação por Decreto.

Art.7º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve demonstrar a "participação cidadã" que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultado na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art.8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 e seguintes do Regimento Interno e 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

DECRETA.

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz, o dia 01 de março de 2018, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 28 de março de 2019.

JOSÉ EVALDO BARBOSA
Ver. Presidente

LEI

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2018.

Considera de Utilidade Pública a Associação Cultural Esporte Clube União.

JOSÉ EVALDO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e em face da ocorrência da sanção tácita, nos termos do art. 73, Parágrafo Primeiro da Lei Orgânica Municipal, conforme notícia enviada pelo Gabinete Civil do Poder Executivo, e nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Orgânica, **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Esporte Clube União, associação civil, sem fins econômicos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, fundada em 01 de fevereiro de 1943, inscrita no CNPJ sob o nº 09.429.069/0001-00, com sede e foro na Rua Frei Serafim de Catânea, s/n, Alto de São Sebastião, Nova Cruz/RN.

Art. 2º A utilidade Pública no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Nova Cruz, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Nova Cruz pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Cruz/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ EVALDO BARBOSA
PRESIDENTE

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2018.

Denomina, Pedro Soares da Fonseca, a Praça Barão do Rio Branco.

JOSÉ EVALDO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e em face da ocorrência da sanção tácita, nos termos do art. 73, Parágrafo Primeiro da Lei Orgânica Municipal, conforme notícia o Ofício nº 19/2019-GP, e nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei Orgânica, **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º Denomina, Pedro Soares da Fonseca, a Praça Barão do Rio Branco em nosso município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Cruz/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ EVALDO BARBOSA
PRESIDENTE

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2018.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, PARA OS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL.

JOSÉ EVALDO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e em face da ocorrência da sanção tácita, nos termos do art. 73, Parágrafo Primeiro da Lei Orgânica Municipal, conforme notícia o Ofício nº 19/2019-GP, e nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei Orgânica, **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos

concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Nova Cruz que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§ 1º considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 03º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 04º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Cruz/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ EVALDO BARBOSA
PRESIDENTE

**Diário Oficial do Município
de Nova Cruz**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

Genilson Alves

COMISSÃO GESTORA

PRESIDENTE
Gilmar Amador

SECRETÁRIO
Jonas Cândido Bezerra

MEMBROS
Genilson Alves
Wunderlich Marinho Barbosa